



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.718, de 20 de agosto de 2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.401, de 20/08/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com ações de enfrentamento ao COVID 19, através da Portaria 1.797 de 21 de Julho de 2020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

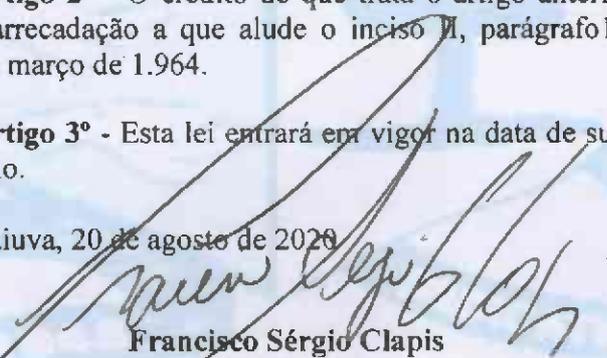
Crédito Especial

02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0097 - Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus	
10.301.0097.2.174 – Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID 19.	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 240.000,00
0.05.19 – 312.000 – Recursos Combate ao Coronavírus – COVID 19	

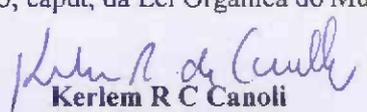
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 20 de agosto de 2020


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN